

ENTRE A POLÍTICA E A RELIGIÃO: UMA ANÁLISE DA IMPRENSA PERIÓDICA FEIJOÍSTA, NA CONJUNTURA DE 1834 A 1835.

Ana Rosa Clochet da Silva¹

Lais da Silva Lourenço²

Resumo: Os séculos XVIII e XIX verificaram uma verdadeira simbiose entre elementos da antiga ordem e a consolidação dos Estados nacionais modernos, implicando combinações múltiplas entre mentalidade cristã e o racionalismo secular. No caso brasileiro, a Igreja e seus representantes diretos revelaram-se elo fundamental entre o mundo institucional e a sociedade brasileira, na primeira metade do século XIX. Os enquadramentos institucionais seguidos no pós-independência não puderam dispensar a estrutura administrativa e burocrática há muito organizada pela Igreja. Assim, os padres contribuíram para a estruturação da nova ordem política e o reforço simbólico das divisões dessa ordem. Se os enquadramentos institucionais em curso configuraram dimensão estruturante dos espaços públicos em gestação, cabe destacar que os padres-políticos atuaram também diretamente na estruturação das esferas de sociabilidade, responsáveis pela modelagem de uma nova *cultura política*. Levando em conta as complexas relações institucionais entre Estado e Igreja no Brasil imperial, a presente pesquisa analisa os discursos veiculados pelo semanário *O Justiciero*, impresso entre 17 de novembro de 1834 e 5 de março de 1835 e editado pelos Padres Diogo Antônio Feijó e Miguel Arcanjo. Através da análise das mensagens veiculadas pelo jornal, busca-se identificar as possíveis articulações entre preocupações de natureza eclesiástica, sustentadas pela formação intelectual de Feijó, e os temas políticos discutidos no momento em que o Estado brasileiro procedeu aos seus primeiros enquadramentos institucionais. Do ponto de vista teórico, a análise desta fonte se pauta nas formulações do sociólogo Pierre Bourdieu, conferindo atualidade e pertinência analítica ao conceito de "campo religioso". A partir de tal noção, procura-se demonstrar como, ao proferir mensagens de natureza religiosa e política, *O Justiciero* subordinava a questão dos *dogmas católicos* àquilo que passava a ser tomado como matérias próprias à *Disciplina* da Igreja e, portanto, deveriam submeter-se ao poder temporal, coadunando-se com o discurso liberal da época.

902

Palavras chave: Imprensa; Feijó; Século XIX

1 Possui graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual de Campinas (1993), mestrado em História pela Universidade Estadual de Campinas (1996) e doutorado em História pela Universidade Estadual de Campinas (2000). Concluiu seu pós-doutoramento pela USP, em julho de 2007, com projeto integrado ao grupo temático: Brasil: Formação do Estado e da Nação. Tem experiência na área de História, com ênfase em História do Brasil, atuando principalmente nos seguintes temas: nação, identidades, império, Antigo Regime português, independência, José Bonifácio, reformismo e ilustração. É autora dos livros *Construção da Nação e Escravidão no Pensamento de José Bonifácio (1763-1823)*. Campinas: Editora da Unicamp/Centro de Memória, 1999; *Inventando a Nação: Intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros na crise do Antigo Regime Português (1750-1822)*. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2006. Desde 2008, é docente da Faculdade de História da PUC-Campinas e do atual programa de Mestrado em Ciências da Religião, pela mesma Universidade. Email: clochet@ig.com.br

2 Graduanda da Faculdade de História da PUC-Campinas, com os respectivos projetos de Iniciação Científica financiados pelo CNPq: "*Entre a política e a religião: uma análise da imprensa periódica feijoísta, na conjuntura de 1834 e 1835*" (vigência 2013-2014); "*Entre o dogma e a disciplina: a polêmica sobre o celibato no contexto da hegemonia liberal-regalista (1826-1842)*" (vigência 2014-2015), ambos sob orientação da docente co-autora.

Considerações Iniciais

Os séculos XVIII e XIX foram palco de uma verdadeira simbiose entre um *modus vivendi* tipicamente Antigo Regime e a consolidação do moderno Estado constitucional e da democracia política. Desse modo, se por um lado tal contexto atestou aquela progressiva autonomização das esferas sociais em relação à religião - fenômeno reconhecido como a *secularização* das instituições, situado no cerne da modernidade ocidental - por outro, tal processo não significou o desaparecimento da religião confrontada com a racionalidade, senão sua adaptação e reformulação em novos termos, fruto de combinações complexas entre a perda do domínio dos grandes sistemas religiosos e as reconfigurações da religião por sociedades que continuaram reivindicando-na como condição para pensarem-se a si mesmas como autônomas.

Nesta perspectiva, a crítica da religião e a posterior separação institucional entre a Igreja e o Estado não eliminou a participação ativa do próprio clero no processo em curso e, tampouco, promoveu uma completa substituição da fé pela razão, ou da religião pela ideologia nacionalista. Assim, não foram incomuns casos em que se buscou constituir a nação como uma comunidade de fiéis utilizando-se símbolos cristãos para "sacralizá-la", ou lançando-se mão da liturgia religiosa para comemorar a nação, processo no qual o apoio fornecido pelos religiosos à causa nacional mostrou-se fundamental. (HAUPT, 2008, p. 77-94). Desse modo, a formulação do sociólogo Pierre Bourdieu ganha atualidade e pertinência analítica para o caso da construção do Brasil como corpo político autônomo, pois:

A religião contribui para a imposição (dissimulada) dos princípios de estruturação da percepção e do pensamento do mundo, e em particular, do mundo social, na medida em que impõe um sistema de práticas e de representações cuja estrutura objetivamente fundada em um princípio de divisão política apresenta-se como a estrutura natural-sobrenatural do cosmos. (BOURDIEU, 1974, p. 33-34.)

Contribuindo para a manutenção da ordem política e o reforço simbólico das divisões dessa ordem, a ação dos padres-políticos incluía desde a educação, até registros civis de nascimentos, mortes, casamentos e testamentos, passando pelo atendimento das necessidades assistencialistas, além da realização dos sacramentos e rituais religiosos. Por sua vez, valendo-se das novas possibilidades de representação política, os clérigos atuaram de forma direta, ocupando vários espaços do poder público, dentre os quais o Parlamento brasileiro, além de figurarem nos cargos representativos regionais, fazendo-se presentes nas Juntas Provisórias de Governo, na Presidência e nos Conselhos Gerais das Províncias e, após o Ato Adicional, em 1834, nas Assembleias Provinciais.

Diante das novas perspectivas e discussões acerca do modelo de Estado trazidas pela independência, esses padres-políticos debateram sobre a situação política e moral da Igreja brasileira, sendo unânime a convicção acerca da necessidade de reformas da instituição. Apesar disso, inexistia qualquer consenso sobre a direção que tais reformas deveriam tomar, o que variava segundo as diferentes orientações da formação clerical e suas também distintas concepções acerca do formato assumido pelo regime constitucional. Assim, assimetricamente situados “na estrutura da distribuição do capital de autoridade propriamente religiosa”, o clero político pode seguir aquele padrão de atuação identificado por Bourdieu:

(...) lançar mão do capital religioso na concorrência pelo monopólio da gestão de bens de salvação e do exercício legítimo do poder religioso enquanto poder de modificar em bases duradouras as representações e práticas dos leigos, inculcando-lhes um *habitus* religioso”, objetivamente ajustado “aos princípios de uma visão política do mundo social.” (BOURDIEU, 1974, p.57)

Reversivamente, fizeram da política espaço de negociação de demandas de natureza religiosa, criando canais institucionais por onde a *tradição* (assentada num conjunto de valores e crenças herdados da antiga ordem) sobreviveu e mesmo conferiu legitimidade às formas políticas modernas. Dentre outros posicionamentos político-religiosos externados pelo clero brasileiro no período imperial, os mais expressivos polarizaram-se entre dois grupos: os “católicos liberais” e os “católicos conservadores”. Estes grupos tinham no Padre Antônio Diogo Feijó e em Dom Romualdo Antônio de Seixas, arcebispo da Bahia, suas respectivas lideranças.

O clero conservador, também denominado ultramontano, pautou-se na defesa das tradições, da ordem, da comunidade, da hierarquia, da fé e principalmente na infalibilidade do Papa (SANTIROCCHI, 2010). A romanização da Igreja constituiu a principal tônica do pensamento conservador, pautando-se na defesa da subordinação da Igreja Católica brasileira à Roma, ou seja, à autoridade papal. Apoiado nessa perspectiva, o clero ultramontano exaltava a monarquia como uma instituição de “origem divina”, pois a soberania não radicaria num pacto social estabelecido entre os homens a partir de uma decisão livre e individual, mas unicamente em Deus, visto como autor da sociedade e de toda organização pública.

Num outro extremo, situava-se a tendência liberal-regalista. Representados por Antônio Diogo Feijó e seu séquito, defenderam a liberdade da Igreja brasileira em face da Igreja universal, postura que adquiriu força suficiente para gerar uma mentalidade tendente à *nacionalizar os assuntos religiosos* e a assumir *posturas anti-romanas*. (LUSTOSA, 1977). Sob esta atuação predominante, portanto, a defesa de uma Igreja nacional tendeu a reforçar sua

subordinação ao poder temporal, retardando seu processo de institucionalização por vias independentes, assim como a delimitação da esfera dos Direitos da Igreja.

Na concepção do historiador Roberto Di Stefano, os posicionamentos político-religiosos externados no contexto da formação dos Estados americanos que emergiram dos processos de independência, durante o século XIX, configuram modelos alternativos de secularização que, "combinados em diferentes proporções nos discursos político-religiosos", fizeram-se atuantes em nível da política nacional. Assim, é possível identificar, por um lado, defensores do modelo "intransigente romano", o qual negava que o direito do padroado fosse inerente à soberania dos governos temporais, concebendo-o como mera concessão papal e defendendo os "direitos da Igreja" como instituição independente e, inclusive, hierarquicamente superior ao poder civil, sujeita apenas à Santa Sé. (DI STEFANO, 2008, p. 168-169).

Se os enquadramentos institucionais em curso configuraram dimensão estruturante dos espaços públicos em gestação – no sentido dos espaços físicos ou locais de interação dos diferentes atores (HAUCK, 1980, pp 14-15).-, cabe destacar que os padres-políticos atuaram também diretamente na estruturação daquelas esferas de sociabilidade educacional, políticas, patrióticas, filantrópicas, maçônicas, incluindo a imprensa periodista, responsáveis pela modelagem de uma nova *cultura política*. Entendida como o “conjunto de discursos e práticas” caracterizadores da atividade política - ou seja, aquela através da qual os indivíduos e os grupos “articulam, negociam, implementam e reforçam suas justas reivindicações” (BAKER, 1987, pp. XI-XIII) - a cultura política forjada no interior destes novos espaços de sociabilidade dos cidadãos marcou aquela mutação dos imaginários e das práticas vigentes que, juntamente com as novas formas de representação, inaugurara a *modernidade política* no continente americano (XAVIER-GUERRA, 2000).

Para nossos objetivos, cabe assinalar que a imprensa periodista ocupou papel estruturante neste processo (ANDERSON, 1989), servindo como instrumento de legitimidade política, distinguindo-se da soberania absolutista monárquica e, portanto, inserindo-se na perspectiva de instituição das novas ideias e formas constitucionais. Com seu início remontado ao período da vinda da família Real portuguesa, em 1808, a chamada imprensa áulica publicava apenas os atos reais. Com a independência, em 1822, aumentou o número (SODRÉ, 1966) de redações e a circulação de jornais periódicos (NEVES, 2003), principalmente no Rio de Janeiro. Assim, o surgimento da imprensa no Brasil acompanha e vincula-se às transformações nos espaços públicos, à construção da modernidade política e à renovação cultural e institucional, que acompanharam o processo de formação do Estado e da Nação brasileiros.

Neste sentido, tornava-se responsável não apenas pela formação de um vocabulário capaz de remeter às novas formas de organização política, mas, também, pelo forjamento de uma específica forma de sociabilidade dos sujeitos históricos do período, enquanto espaço de circulação das vozes públicas organizadas em torno dos referenciais em voga. Ou seja, a partir da imprensa, emergiu uma *opinião pública*, que conforme Morel, “remete a um vocabulário político que desempenhou papel de destaque na constituição dos espaços públicos e de uma nova legitimidade nas sociedades ocidentais a partir de meados do século XVIII”, com capacidade “para influir nos negócios públicos, ultrapassando os limites do julgamento privado.” (MOREL, 2008, p.33).

Desse modo, ganha relevo o papel dos padres periodistas no período imperial, como fora o caso de Diogo Antonio Feijó. Além de ter ocupado diversos cargos políticos de destaque - deputado eleito para as Cortes de Lisboa, em 1821; deputado geral por São Paulo (1826 e 1830); senador (1833); ministro da Justiça (1831-1832) e regente do Império (1835-1837) - foi editor do jornal *O Justiciero*, que circulou entre 1834 e 1835.

De tendência liberal, “*O Justiciero*” foi semanário impresso na tipografia do *Farol Paulistano*, entre 17 de novembro de 1834 e 5 de março de 1835, e editado pelos Padres Diogo Antônio Feijó e Miguel Arcanjo. Possuindo quatro laudas de duas colunas, o periódico dividia-se em duas grandes seções intituladas “interior” e “exterior”. Além delas, geralmente uma espécie de editorial abria as edições, trazendo algumas considerações sobre o governo ou a situação das províncias. Através do periódico, busca-se encontrar as possíveis articulações entre as preocupações de natureza eclesiástica e o ideário político que Diogo Feijó defendeu.

A formação patrocínista-regalista

Na perspectiva de observação da realidade elaborada por Padre Feijó, a religião parece apresentar-se como princípio de estruturação, tanto por delimitar o campo de questões a serem discutidas em oposição ao que está fora de questão, quanto por conseguir submeter o sistema das disposições em relação ao mundo natural e ao mundo social. Nesse sentido, a visão de mundo de Feijó foi condicionada por sua formação sacerdotal - singular por não ter se realizado em Coimbra -, e pelas experiências vividas como clérigo, político e fazendeiro (RICCI, 2001, p.p. 279-280).

Como os patrocínistas, Feijó adquiriu uma postura evangelizadora e moralizante, que estaria presente nas posições e ideias que defendeu. A vontade divina, interpretada por homens “sábios e honrados”, deveria pautar todas as ações. Conforme esta interpretação, a ordenação social proposta pelos patrocínistas punia os que geravam a opressão dos pobres e a

violação do direito de justiça. Tal perspectiva impunha lidar com a existência de uma sociedade complexa, dada a observância da convivência entre senhores e escravos, Rei e cidadãos, Deus e seus fiéis. Em função disso – e convictos do poder simbólico a eles conferido –, Feijó e outros padres patrocinistas buscaram dar exemplos públicos de “liberdade humana” e moralização social. Foi através das experiências adquiridas com os padres de Itu, em sua chácara em São Carlos e no Parlamento e Ministério do Rio de Janeiro, que nasceram muitas das discussões posteriormente apresentadas no periódico.

À formação patrocinista, que informava o papel conferido à moral e ao “pundonor, este nobre, e o mais poderoso estímulo, que o Criador plantou no coração do homem, para a decência, e para a virtude” (FEIJÓ, O justiceiro, Nº 6, 11 de dezembro de 1834), Feijó aliava uma concepção Regalista - ideia de que a religião e a Igreja deveriam ser “nacionalizadas” e subordinadas aos interesses do Estado, transformando-os em verdadeiros serviços públicos - , defendida por outros expoentes do clero liberal. Herdadas do reformismo ilustrado pombalino e “consubstanciadas no confronto entre o poder papal e o poder régio”, as doutrinas e práticas regalistas - entendidas como aquelas que visavam afirmar “a supremacia do poder civil sobre o poder eclesiástico, decorrente da alteração de uma prática jurisdicional comumente seguida ou de princípios geralmente aceitos” (CASTRO, 2002)- defendiam que o Estado podia legislar sobre matérias religiosas, nomeando bispos mesmo sem autorização de Roma.

907

As reformas projetadas por Diogo Feijó

Na interface dos assuntos atinentes à religião e à política, uma das questões mais polêmicas levantadas por Feijó diz respeito à prática sacerdotal do celibato, amplamente debatida na seção intitulada “Comunicado sobre o Celibato”, do *Justiceiro*. Nos Evangelhos, não há nada de muito preciso ou explícito sobre a prática, possibilitando interpretações divergentes: “(...) o celibato clerical não é preceito da antiga lei, desse tempo em que Deus no monte Sinai falava com os patriarcas (...), não é doutrina do Novo Testamento, onde está a palavra de Deus.” (GOODOLFIM, 1872, p.14). Sendo assim, a questão religiosa do celibato tocava a um assunto interno à Disciplina da Igreja. Diferentemente dos dogmas - princípios fundamentais e imutáveis e que devem ser seguidos por todos os que participam do Cristianismo -, a disciplina é passível de alteração e adaptação à sociedade.

O problema sobre a disciplina e a falta de objetividade dos textos sagrados, juntamente com o aparecimento de grupos heterodoxos (VEIGA, 1864, pp.100-101) que depreciavam fortemente a vida carnal, gestou um retardamento sobre a imposição institucional do celibato

eclesiástico por parte da Igreja. É apenas no século XII, com a reforma de Gregório VII - que afirmou a autoridade do papa face ao poder das monarquias – que a disciplina do celibato é definitivamente imposta através do segundo Concílio de Latrão em 1139, a fim de moralizar os costumes do clero e salvaguardar as propriedades eclesiásticas. Entretanto, mesmo com a definitiva proibição do casamento de clérigos, a partir do século XII, a prática desmentia o cumprimento do voto de celibato (GARNEL, 2000, p. 95). Isso porque, a existência de instituições disciplinadoras não implica necessariamente aceitação e a submissão às normas impostas. A ortodoxia católica foi, portanto, sistematicamente subvertida pela prática e pelos modos presentes no cotidiano dos padres.

Exemplo disso foi que a questão do celibato eclesiástico, já exposta no Concílio de Latrão, reaparece em voga com a contestação e ruptura protestantes. O desejo de retornar aos primórdios do cristianismo e os textos bíblicos em sua pureza original acentuam o desejo de fazer cada homem um sacerdote, e levam à uma contestação da mediação com Deus exclusivamente através do padre e da Igreja Católica, por parte dos Protestantes. Nessa conjuntura, o movimento da contra-reforma Católica buscou dar respostas as questões levantadas, dando início à um vasto processo de renovação interna da Igreja a partir do Concílio de Trento, ocorrido entre os anos de 1545 e 1563 (MULLETT, 1984).

A partir dele, a Igreja Católica restabelece veementemente a invalidade do casamento sacerdotal, tornando-o sinônimo de concubinato (MOREIRA; SILVA, 2010, p.4). Ficou estabelecida, também, uma cerimônia formal e obrigatória para se contrair o matrimônio, criando uma condição de controle na tentativa de impedir o concubinato eclesial. A extirpação do matrimônio de clérigos teve como principal apoio a sacralização do espírito virginal e do celibato, exigindo dos eclesiásticos um autocontrole diante daquilo que foi considerado mundano. (CONCÍLIO DE TRENTO, seção XXIV, §979-980, P.39.)

Buscando fazer do sacerdote um ente à parte dos leigos, a disciplina do celibato eclesiástico foi reformada, ainda não sendo efetivamente seguida na prática por todos os clérigos. Colocando o sacerdote católico num plano diferente através de comportamentos e preparação profissional, a Igreja resistia ao desafio protestante e firmava-o como único mediador com o sagrado. Além disso, a manutenção do celibato eclesiástico continuava a salvaguardar as propriedades da Igreja, que continuou a aumentar por meio de doações.

Assim, a vigência do padroado durante todo o período colonial contribuiu para minimizar a subordinação do seu clero à Santa Sé, dotando-o de ampla *autonomia*. Ao mesmo tempo, *comprometeu a identidade da Igreja como instituição religiosa*, pois, “mesmo com suas finalidades ligada a uma religião, era um organismo pertencente a um projeto maior, de

conquista de uma nova terra, que naquele momento tinha que dar retorno dos investimentos destinados pela Coroa Portuguesa”. (OLIVEIRA, 2008, p. 10)

Para agravar ainda mais este cenário, quando a Ordem dos jesuítas foi expulsa de Portugal e seus domínios pelo Marquês de Pombal, em 1759, a instrução pública no Brasil foi duramente atingida, causando o desaparecimento dos colégios mantidos pela Companhia de Jesus. De modo geral, houve uma crise nos seminários, perdurando apenas alguns estabelecimentos (HOORNAERT, 1983, p. 192). Nessa conjuntura, uma grande parte dos membros da Igreja Católica, ao longo do período colonial e parte do Império, não passou por seminários.

Esses padres tiveram, portanto, formações diversificadas, e ficaram à mercê dos recursos disponíveis em cada diocese. Além disso, a sua educação deu-se em meio aos leigos - contrariamente ao que propunha o Concílio de Trento -, abrindo possibilidades de exposição à questões temporais e problemas de suas localidades. Exemplo disso faz-se a tradicional ação civil-religiosa do clero brasileiro desde o período colonial, que incluía desde a educação, até registros civis de nascimentos, mortes, casamentos e testamentos, passando pelo atendimento das necessidades assistencialistas, além da realização dos sacramentos e rituais religiosos. (HAUCK; et al, 1980, pp. 14-45).

Neste âmbito, a perspectiva sacerdotal não se anulou pelas funções temporais, mas sim agregou-se a elas. Como aponta Souza, a ausência da experiência de condicionamento religioso geraria padres menos apegados à unidade institucional da Igreja, se comparados aos sacerdotes que foram seminaristas. O perfil dos padres caracterizados por uma educação formal deficitária e diversificada gestou uma mentalidade católica mais heterodoxa e liberal, que faria parte das visões de mundo dos sacerdotes brasileiros (SOUZA, 2010, p. 76).

O reflexo das reformas pombalinas na educação luso-brasileira gestaram o estabelecimento de um modelo de ensino mais secularizado e pragmático. Além disso, o padroado régio também colaborou para uma menor submissão à Roma no período. Tais fatores, em conjunto com a grande extensão territorial e a presença escassa do clero nas regiões interioranas – os quais acabaram por associar-se a uma dinâmica de vida e a uma religiosidade nada ortodoxas -, convergiram na confecção tardia de um corpo doutrinário de leis eclesíásticas fundamentadas no Concílio de Trento para o Brasil.

Nos primeiros anos do Império, os liberais apresentaram várias propostas para por fim à obrigatoriedade do celibato. A primeira ocorreu durante a Assembléia Constituinte de 1822-

23, quando o deputado Ferreira França propôs a abolição do celibato. Liderando uma campanha ainda mais audaciosa em 1827, Feijó e os padres liberais paulistas encaminharam ao Conselho Geral da Província de São Paulo a abolição da lei do celibato.

Eles procuraram demonstrar que o celibato obrigatório não se respaldava no Evangelho; que a Igreja primitiva permitira padres casados; que muitos padres nos primórdios da Igreja casaram-se depois da ordenação; que com o passar do tempo a disciplina da Igreja com respeito ao celibato tornara-se mais rigorosa, mas nunca uniforme; que os padres ortodoxos continuavam a se casar e que os escândalos prosseguiam. Compartilhando desse posicionamento, Feijó defendia que a prática do celibato deveria subordinar-se à questão da moral pública, que tocava à construção do poder temporal, evidenciando a relação que Feijó estabelecia entre a moral – enquanto princípio estruturante da sociedade - e o regalismo – que comportava a intervenção do Estado em assuntos desta natureza.

*

No tocante à questão da escravidão, antepunham-se novas articulações entre as concepções religiosas de Feijó – herdadas de sua formação patrocínista e liberal - e a interpretação da realidade política e social. Os padres patrocínistas observavam a liberdade e a propriedade escrava como “direitos fundamentais”, que deviam ser resguardados. O primeiro seria uma propriedade “pessoal, inata e essencial do homem”. Nessa perspectiva, até o mais simples africano a possuía, ainda que não a tivesse desenvolvido. Mas, “estimulado por suas propensões” e “esclarecido por sua razão”, o mesmo poderia constituir-se como “senhor de suas ações pela liberdade” (RICCI, 2001, p. 229). Ressaltando que todo homem que propendesse “para a felicidade e justiça” tinha o direito de procurar os meios de conseguir esses fins, o direito universal à liberdade era preservado por Feijó.

Assim, a escravidão fazia parte de uma associação maior na qual estavam em voga direitos e deveres. Considerando que a prática ajudaria a formar o caráter pacífico dos brasileiros, Feijó admitia que a escravidão era contrária ao espírito do cristianismo, e que acarretaria prejuízos à moral e à civilização do país. Mas, os redatores do jornal alertavam, também, que todos os brasileiros eram iguais, concorrendo para a “felicidade da pátria”. Essas concepções, muitas vezes antagônicas são pautadas na interpretação dos “direitos naturais”, demonstrando forte influência das concepções patrocínistas.

*

Todas estas questões, que tocavam as interfaces das reformas projetadas para a Igreja e para o Estado brasileiros, estiveram alinhavadas pelo consenso estabelecido não somente entre padres, mas também entre os leigos, acerca da caracterização do Império do Brasil como uma nação católica. A unidade religiosa era considerada fundamental no processo de construção do novo Estado pois, conforme Souza:

(...) diante da falta de identidade entre as províncias e de consenso político entre os dirigentes, o catolicismo apresentava-se como o único elemento que, de alguma maneira, poderia conferir uma unidade aos habitantes do território do novo Império. O catolicismo era tido, portanto, como um dos poucos elementos, senão o único, capaz de cimentar a nossa identidade nacional. (SOUZA, 2010, p. 2015-2016)

Inspirado pela simultânea formação patrocínista e regalista, os representantes deste clero foram os deputados mais atuantes *defesa da primazia do poder legislativo*, que acabou transfigurando-se numa defesa acirrada da Constituição, o que François chamou de “um surto de constitucionalismo” (SOUZA, 2010, p. 222). Para tanto, utilizaram da crença religiosa para legitimar princípios modernos de governo, numa identificação direta entre a *religião* e o *modelo constitucionalista*. Em âmbito da Câmara dos Deputados a defesa da Constituição e da recente Independência nacional levou a uma generalizada defesa da soberania nacional, fazendo-se presente principalmente nos debates que envolviam a relação da Igreja nacional com Roma e o Papa.

Assim, a forte tradição regalista desses clérigos, assim como seu alinhamento com o catolicismo liberal, fizeram com que entendessem qualquer tentativa de regulamentação de Roma sobre a Igreja brasileira como um ataque à soberania nacional. Para Feijó, ao aclamar o Imperador e reconhecer a Constituição, a nação concedeu a ele tal poder, constituindo assim o que Santirocchi chamou de “padroado civil”, que seria a base do regalismo do governo a partir de então. Mediante tal concepção, a “administração exterior da Igreja nacional era competência e direito do poder civil e não um privilégio a ele concedido.” (SANTIROCCHI, 2010, pp. 76-77)

Considerações Finais

A partir da análise de *O Justiceiro*, observa-se como o padre Diogo Feijó, em sua atuação pessoal, concebeu as diversas esferas da sociedade a partir da conexão entre política e religião. A construção das bases interpretativas deste padre, ligadas principalmente a valores e crenças católicas de matiz patrocínista e regalista, demonstrou-se através dos artigos por ele redigidos, o que, a nosso ver, reforça a pertinência do instrumental teórico de Pierre Bourdieu - sobre o

intermédio da estrutura dos sistemas simbólicos na elaboração dos esquemas de pensamento, de percepção, e de julgamento da realidade - para o caso em questão.

Nesta perspectiva, a religião cumpria uma função não apenas de conservação de elementos da antiga ordem - no que concerne, por exemplo, à preservação da escravidão - como, fundamentalmente, de sua transformação, legitimando o sistema constitucional, base do novo Estado nacional brasileiro. A constituição de um campo religioso também acompanha, segundo Bourdieu, (BOURDIEU, 1974, p. 40) a desapropriação objetiva daqueles que dele são excluídos e que se transformam por essa razão em leigos. Essa separação simbólica entre o saber sagrado e a ignorância profana demonstra-se, principalmente, pela certeza nos parâmetros de julgamento utilizados e formulados por Feijó. Interpretados como produtos divinos, não podiam ser questionados já que o padre era detentor de um “conhecimento erudito”, ou seja, das normas e conhecimentos que somente os especialistas pertencentes à esta instituição socialmente incumbida de reproduzir o capital religioso possuíam.

Assim, esgarçam-se os usos políticos de suas "mensagens religiosas", propagadas através do periódico *O Justicheiro*. Exemplo disso são as imbricações estabelecidas entre as duas esferas, como apontado na crítica ao celibato, associada à afirmação da cidadania. Proporcionando uma legitimidade religiosa à esse modo de pensamento, Feijó acabou por favorecer amplamente o ideário liberal, que não podia, naquele momento, prescindir plenamente da tradição religiosa. Afinal, num mundo estruturado pela religião, a Igreja era o único poder com efetiva capacidade para se afirmar sobre os mais amplos setores da sociedade, de tal forma que seus representantes converteram-se em verdadeiros elos entre a Coroa (Aparelho Estatal) e os súditos (os fieis), posteriormente cidadãos.

Referências Bibliográficas

Livro:

ANDERSON, Benedict. *Nação e consciência nacional*. (Trad.), São Paulo: Ática, 1989.

Livro:

BAKER, Keith M., “Introduction”, in: *The French Revolution and the creation of Modern Political Culture*, vol. 1, Oxford/New York: Pergamon Press, 1987, pp. XI-XIII).

Livro:

BOURDIEU, Pierre. *A Economia das Trocas Simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 1974.

Livro:

CASTRO, Zília Osório de, "Antecedentes do Regalismo Pombalino", in: *Estudos em homenagem a João Francisco Marques*, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto 2002.

Concílio:

CONCÍLIO ECUMÊNICO DE TRENTO. Associação Cultural MONTFORT.

Livro:

FEIJÓ, Diogo Antônio. *Cadernos de filosofia*. São Paulo: Grijalbo, 1967.

Livro:

GARDEL, Maria. “A polêmica sobre o celibato eclesiástico (1820-1911)”, in: *Penélope*, Lisboa, n. 22, 2000.

Livro:

GOODOLFIM, Costa. *O Celibato Clerical*. Lisboa: Typographia Universal, 1872.

Livro:

HAUCK, João Fagundes et al. *História da igreja no Brasil: ensaio de interpretação a partir do povo / Segunda época – A Igreja no Brasil no século XIX*. Petrópolis: Vozes, 2008.

Artigo:

HAUPT, Heinz-Gerherd. Religião e nação na Europa no século XIX: algumas notas comparativas”, in: *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 22, n. 62, p. 77-94.

Livro:

LUSTOSA, Oscar de Figueiredo. *Reformistas na Igreja do Brasil-Império*. São Paulo: Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 1977.

Artigo:

MOREIRA, Weillington; SILVA, Maria. “Conjugualidades Clericais na Diocese de Goiás, 1824 – 1907”. In: *História*, v. 29, n.1, 2010, pp.1-17.

Livro:

MOREL, Marco. *As transformações dos espaços públicos. Imprensa, atores políticos e sociabilidades na cidade imperial*. (1820-1840). São Paulo: Hucitec, 2005.

Livro:

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e constitucionais. A cultura política da independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Revan/FAPERJ, 2003.

Periódico:

O justiceiro

Artigo:

OLIVEIRA, Marlon Anderson de, “Entre a Coroa e a Cruz: a igreja colonial sob a égide do padroado”, in: *ANAIS DO II ENCONTRO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA*

COLONIAL. *Mneme – Revista de Humanidades*. UFRN. Caicó (RN), v. 9. n. 24, Set/out. 2008, p. 10. (Disponível em www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais).

Livro:

RICCI, Magda. *Assombrações de um padre regente*. Diogo Antonio Feijó (1784-1843). Campinas, UNICAMP, 2001.

Tese de Doutorado:

SANTIROCCHI, Ítalo, "Os Ultramontanos no Brasil e o Regalismo do Segundo Império (1840-1889)". Roma: Pontifícia Universidade Gregoriana, Faculdade de História e Bens Culturais da Igreja, 2010.

Livro:

SODRÉ, Nelson Werneck. *A história da imprensa no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966.

Livro:

SOUZA, Françoise Jean de Oliveira. *Do Altar à Tribuna: Os Padres Políticos na Formação do Estado Nacional Brasileiro*. Rio de Janeiro, 2010.

Artigo:

STEFANO, Roberto. "¿De qué hablamos cuando decimos 'Iglesia'? Reflexiones sobre el uso historiográfico de un término polisémico". In: *Ariadna Histórica. Lenguajes, conceptos, metáforas*, v.1, n.1, 2012, pp. 197-222.

Livro:

VEIGA, José M. *O celibato clerical: memória que serviu de fundamento a uma these de Actos Grandes*. Lisboa: Typographia Franco-Portuguesa, 1864.

Livro:

XAVIER-GUERRA, François. *Modernidad e independências. Ensayos sobre las revoluciones hispánicas*. México: MAPFRE/Fondo de Cultura Económica, 2000.